



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 19 de abril de 2004

F-030

De: Secretaria Municipal de Administração
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

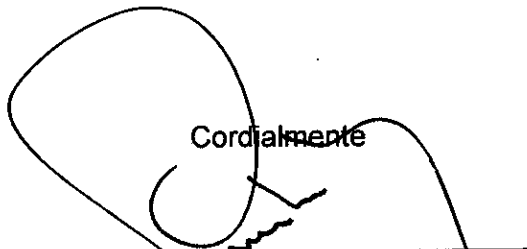
Solicitamos autorização de Vossa Excelência para iniciar processo de licitação, visando a Contratação de uma empresa para Prestação de serviços de Assessoria Técnica, pesquisa de Clima Organizacional, envolvendo todos os servidores Municipais, com a realização das seguintes especificações:

- 1) O Município frente a Lei de Responsabilidade Fiscal, com consultoria bimestral, realizada por um técnico da área;
- 2) Curso de bom atendimento no serviço público, para os funcionários e servidores municipais;
- 3) Realização de reuniões técnicas de motivação, com o Prefeito e funcionários integrantes do 1.º escalão, para análise da pesquisa de clima organizacional, e fixar estratégias operacionais;
- 4) Treinamento motivacional para todos os servidores e funcionários da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;
- 5) Treinamento motivacional para todos os servidores e funcionários da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

A presente contratação, dar-se-á de conformidade com o Art. 22 da Lei 8.666/93.

Cordialmente



Jandir Leocir Lang
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 19 de abril de 2004.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretario de Finanças

Senhor Secretário

Preliminarmente a autorização solicitada mediante Ofício do Secretário Municipal de Administração, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2- a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- a elaboração da minuta do instrumento convocatório e do contrato da licitação.
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente

LUIZ GRANDO
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 19 de abril de 2004.

De: Secretário de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de uma empresa para Prestação de serviços de Assessoria Técnica, pesquisa de Clima Organizacional, envolvendo todos os servidores Municipais, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0301 – DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E RECURSOS HUMANOS
0412200022.008 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E RECURSOS HUMANOS
3.3.90.39.48.1217 – Serviço de Seleção e Treinamento

Cordialmente

Laércio Canabarro
Secretário de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, 20 de abril de 2004.

PARECER JURÍDICO

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Considerando os trâmites até então apresentados no procedimento administrativo licitatório consubstanciado pelo Convite para Contratação de uma empresa para Prestação de serviços de Assessoria Técnica, pesquisa de Clima Organizacional, envolvendo todos os servidores Municipais, a Assessoria Jurídica da Municipalidade foi instada a analisar o processo até a respectiva fase de análise do edital.

Inicialmente, cumpre salientar que existe ofício do setor competente solicitando a abertura de procedimento licitatório com o fito de motivar o ato administrativo de abertura do certame, o que traz para a Assessoria Jurídica a comprovação da necessidade. No mesmo documento, o responsável, corretamente, informa o valor da contratação, o que baliza a modalidade do certame de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e já estabelece os parâmetros do preço máximo a ser seguido.

Na seqüência, o Senhor Secretário de Finanças, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da aquisição, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias conforme informação do Secretário de Finanças e com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6.º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Dentro dessa ótica, até o presente, o presente processo licitatório observou as exigências constantes no art. 6.º, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Tendo em vista o solicitado, com base no valor de mercado, entendo como pertinente a opção de se realizar a licitação sob a modalidade de CONVITE, determinada em função do limite constante no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93 e das tabelas de atualização vigentes.

Dentro da análise do edital licitatório, entendo que os documentos exigidos estão em consonância com os limites traçados pela mesma lei de licitações e os critérios de apresentação de proposta também estão concernentes com a legalidade.

Da mesma forma, o edital traça os limites do julgamento das propostas, que é o de "Menor Preço Global" a ser adotado é o previsto no art. 45, Parágrafo Primeiro, Inciso I, da Lei retrocitada.

Diante disso, entendo que o processo pode ter prosseguimento dentro das análises da legislação que devem ser seguidas, inclusive, com a publicação de todos os atos em conformidade com a lei licitatória.

É o Parecer, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo aos interesses do município.

Silvana Nardello Nasighil

Advogada - Oab.Pr. 14.019 - Assessora Jurídico Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 19 de abril de 2004.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal de Administração

Senhor Secretário

Em vista da solicitação deste Departamento para Contratação de uma empresa para Prestação de serviços de Assessoria Técnica, pesquisa de Clima Organizacional, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "CONVITE", tipo "Menor Preço Global" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente

LUIZ GRANDO
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 030/2004

Tipo da licitação: menor preço GLOBAL

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação acima indicada, tendo por finalidade a Contratação de uma empresa para Prestação de serviços de Assessoria Técnica, pesquisa de Clima Organizacional, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições a seguir:

Data e Horário de abertura dos envelopes: 29 de abril de 2004

Horário: 14:00 horas;

Local: Prefeitura Municipal - Avenida Willy Barth nº 2885 - Secretaria de Administração.

1. Do objeto da licitação

O objeto da presente licitação é a Contratação de uma empresa para Prestação de serviços de Assessoria Técnica, pesquisa de Clima Organizacional, envolvendo todos os servidores Municipais, com a realização das seguintes trabalhos específicos:

- 1) O Município frente a Lei de Responsabilidade Fiscal, com consultoria bimestral, realizada por um técnico da área;
- 2) Curso de bom atendimento no serviço público, para os funcionários e servidores municipais;
- 3) Realização de reuniões técnicas de motivação, com o Prefeito e funcionários integrantes do 1.º escalão, para análise da pesquisa de clima organizacional, e fixar estratégias operacionais;
- 4) Treinamento motivacional para todos os servidores e funcionários da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;
- 5) Treinamento motivacional para todos os servidores e funcionários da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

2. Dos prazos e condições de fornecimento

2.1. O Prazo de vigência para realização dos serviços a serem contratados, é até o dia 31 de dezembro de 2004, contados da data da assinatura do Instrumento Contratual.

3. Das sanções para o inadimplemento

3.1. Em caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

- 3.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- 3.1.2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas por este Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- 3.1.3. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

4. Das condições de participação na licitação e da forma de apresentação das propostas

4.1. As licitantes deverão apresentar documentação e propostas em 2 (dois) invólucros distintos, fechados e indevassáveis, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas, além do nome da licitante, a modalidade e o número da licitação, identificados com a palavra documentação o invólucro nº 1, e proposta, o de nº 2.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4.2. A habilitação a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 1, contendo cópia autenticada em cartório, dos seguintes documentos:

I – Contrato Social e última alteração;

II – Cartão do CNPJ;

III - Certidão negativa do FGTS;

IV - Certidão negativa do INSS.

V – Certidão Negativa de Tributos Federais;

VI – Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;

VII – Certidão Negativa de Tributos estaduais;

VIII – Certidão Negativa de Tributos Municipais.

IX – Os documentos constantes nos Itens I e II poderão ser substituídos pela Cadastro Municipal de Fornecedor, vigente.

X - Declaração de idoneidade para contratar com a administração (modelo anexo).

4.3. O invólucro nº 2 deverá conter a proposta, conforme modelo Anexo V, datada e assinada pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições;

4.4. O preço deverá ser cotado da seguinte forma:

Por serviço executado, conforme relacionado no objeto desta Licitação, bem como valor global da proposta.

5. Do critério de julgamento e Teto Máximo

5.1. O julgamento das propostas será realizado em função do tipo "Menor Preço por GLOBAL", classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço.

5.2. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desempatar-se-á por sorteio, em ato público realizado mediante convocação de todas as licitantes.

5.3. Somente serão aceitas e consideradas, as propostas cujo valor total não ultrapasse a R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

6. Das condições de pagamento/ e Recursos Orçamentários:

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o quinto (5º) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, mediante relatório das atividades efetivamente efetuados, e apresentação dos documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente.

6.2. Para fazer face às despesas decorrentes do objeto deste Edital, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0301 – DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E RECURSOS HUMANOS

0412200022.008 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E RECURSOS HUMANOS

3.3.90.39.48.1217 – Serviço de Seleção e Treinamento

7. Do procedimento

7.1. No local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os invólucros de nº 1 (documentação) e nº 2 (proposta), entregues por representante legal da licitante ou por pessoa autorizada portando declaração de conformidade com o Anexo II deste Edital.

7.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7.3. Abertos os invólucros de nº 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

7.4. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

7.5. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos invólucros de nº 2 (propostas), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no item 7.1, se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, conforme modelo Anexo III, e mediante o registro da circunstância em ata.

7.6. Os invólucros contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

7.7. Abertos os invólucros de nº 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

7.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

7.9. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

7.10. Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão de Licitação e, quando for o caso, pelas licitantes presentes.

7.11. No que concerne à publicação dos resultados, tanto da fase de habilitação como do julgamento final, os mesmos, para todos os fins, considerar-se-ão devidamente divulgados/publicados, na data em que ocorrer a abertura dos envelopes proposta e habilitação. Assim, a ata que retrata os fatos ocorridos, estará disponível, a todos os interessados, a partir das 16hs30m junto à Secretaria de Administração no Paço Municipal de Pato Bragado.

8. Da homologação e disposições gerais

8.1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada, pelo Prefeito Municipal, a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para entrega dos produtos, dentro do prazo indicado no item 2.1. deste Edital.

8.2. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para entrega dos materiais, implicará perda do seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

8.3. Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

8.4. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

8.5. O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone nº (0xx45)282.1355, se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

9. Dos anexos ao Edital

Constituem-se anexos do presente edital:

- Anexo I – Descrição do Objeto;
- Anexo II – Carta de credenciamento;
- Anexo III – Termo de renúncia;
- Anexo IV – Declaração de idoneidade;
- Anexo V – Proposta de preços.

10. Dos recursos administrativos

10.1. Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato pela imprensa oficial ou, se presentes os prepostos das licitantes na sessão em que forem divulgados, na data da ata correspondente.

10.1.1. Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação.

10.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

10.3. Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

Pato Bragado, aos 19 dias do mês de abril de 2004.

LUIZ GRANDÓ
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 030/2004

DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES ANEXO I

1. Objeto da licitação

O objeto da presente licitação é a Contratação de uma empresa para Prestação de serviços de Assessoria Técnica, pesquisa de Clima Organizacional, envolvendo todos os servidores Municipais, com a realização das seguintes trabalhos específicos:

- 1) O Município frente a Lei de Responsabilidade Fiscal, com consultoria bimestral, realizada por um técnico da área;
- 2) Curso de bom atendimento no serviço público, para os funcionários e servidores municipais;
- 3) Realização de reuniões técnicas de motivação, com o Prefeito e funcionários integrantes do 1.º escalão, para análise da pesquisa de clima organizacional, e fixar estratégias operacionais;
- 4) Treinamento motivacional para todos os servidores e funcionários da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;
- 5) Treinamento motivacional para todos os servidores e funcionários da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

2. Forma de pagamento

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o quinto (5º) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, mediante relatório das atividades efetivamente efetuados, e apresentação dos documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente.

3. Do Prazo

O Contrato de Prestação dos serviços terá vigência até 31 de dezembro de 2004.

4. Dos Recursos Orçamentários

Para fazer face às despesas decorrentes do objeto deste Edital, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0301 – DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E RECURSOS HUMANOS

0412200022.008 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E RECURSOS HUMANOS

3.3.90.39.48.1217 – Serviço de Seleção e Treinamento

5. Do teto Máximo

Somente serão aceitas propostas, cujo valor global não ultrapasse à R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 30/2004, instaurado por esta Prefeitura,

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, em ___ de _____ de 2004.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 30/2004, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2004.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

TERMO DE RENUNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade Convite nº 30/2004, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Local, em ___ de _____ de 2004.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado com razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2004

À Comissão de Licitação - Ref.: CONVITE nº 30/2004

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Contratação de uma empresa para Prestação de serviços de Assessoria Técnica, pesquisa de Clima Organizacional, tudo conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$, assim distribuído:

Item 1) R\$.....

Item 2)R\$.....

.....

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do Objeto, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os produtos.

Na entrega do Objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade do mesmo.

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º REFERENTE: LICITAÇÃO – CONVITE N.º 030/2004

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **LUIZ GRANDO**, brasileiro, separado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 922.374 PR e do CPF nº 152.792.009-72, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado(DENOMINAR), doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços e/ou Obras, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de uma empresa para Prestação de serviços de Assessoria Técnica, pesquisa de Clima Organizacional, envolvendo todos os servidores Municipais, com a realização das seguintes trabalhos específicos:

- 1) O Município frente a Lei de Responsabilidade Fiscal, com consultoria bimestral, realizada por um técnico da área;
- 2) Curso de bom atendimento no serviço público, para os funcionários e servidores municipais;
- 3) Realização de reuniões técnicas de motivação, com o Prefeito e funcionários integrantes do 1.º escalão, para análise da pesquisa de clima organizacional, e fixar estratégias operacionais;
- 4) Treinamento motivacional para todos os servidores e funcionários da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;
- 5) Treinamento motivacional para todos os servidores e funcionários da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor global a ser pago para execução do objeto deste contrato, é de: R\$, assim distribuído:

Item 1)

Item 2)

§ 1.º - O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o quinto (5º) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, mediante relatório das atividades efetivamente efetuados, e apresentação dos documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente.

§ 2.º Para suprir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão utilizados recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0301 – DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E RECURSOS HUMANOS

0412200022.008 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E RECURSOS HUMANOS

3.3.90.39.48.1217 – Serviço de Seleção e Treinamento



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

§ 3.º As faturas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, no Departamento de Compras desta Municipalidade, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

§ 4.º Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas neste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo para execução do referido objeto é de até o dia 31 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA – DA MULTA

Incidirá multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) Os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Candido Rondon para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado – PR, em de 2004.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Contratante

Contratado



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ata n.º 017

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação - Convite n.º 030/2004, que tem como objeto, a prestação de serviços de assessoria técnica.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro, às catorze horas, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto Municipal número cinquenta e cinco, de trinta de julho de dois mil e três, os Funcionários: Laércio Canabarro, Neiva Angele Mundt Bressan e Ademir Rogério Kirsten, para sob a presidência do primeiro, receberem, abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação - Convite n.º 030/04, a qual tem como objeto a Contratação de uma empresa para Prestação de serviços de Assessoria Técnica, pesquisa de Clima Organizacional, envolvendo todos os servidores Municipais, conforme descrito no Objeto do edital de Licitação em epígrafe. Foram convidadas três empresas do ramo, sendo elas Pilarski Assessoria, Consultoria e Treinamento Ltda; Imagem Pesquisa, Treinamento e Marketing e Central de Pesquisas e Marketing Ltda, sendo que destas, nenhuma protocolou os invólucros com a habilitação e propostas de preços dentro do prazo hábil estipulado no Edital. Com este fato, a comissão de Licitação tornou este processo DESERTO.

Flowers -

TRANSMISSION VERIFICATION REPORT

TIME : 04/23/2004 13:57

DATE, TIME
FAX NO./NAME
DURATION
PAGE(S)
RESULT
MODE

04/23 13:49
0014416636218
00:08:17
11
OK
STANDARD

CPM.

TRANSMISSION VERIFICATION REPORT

TIME : 04/23/2004 14:21

DATE, TIME	04/23 14:12
FAX NO./NAME	0014475226115
DURATION	00:08:50
PAGE(S)	11
RESULT	OK
MODE	STANDARD